



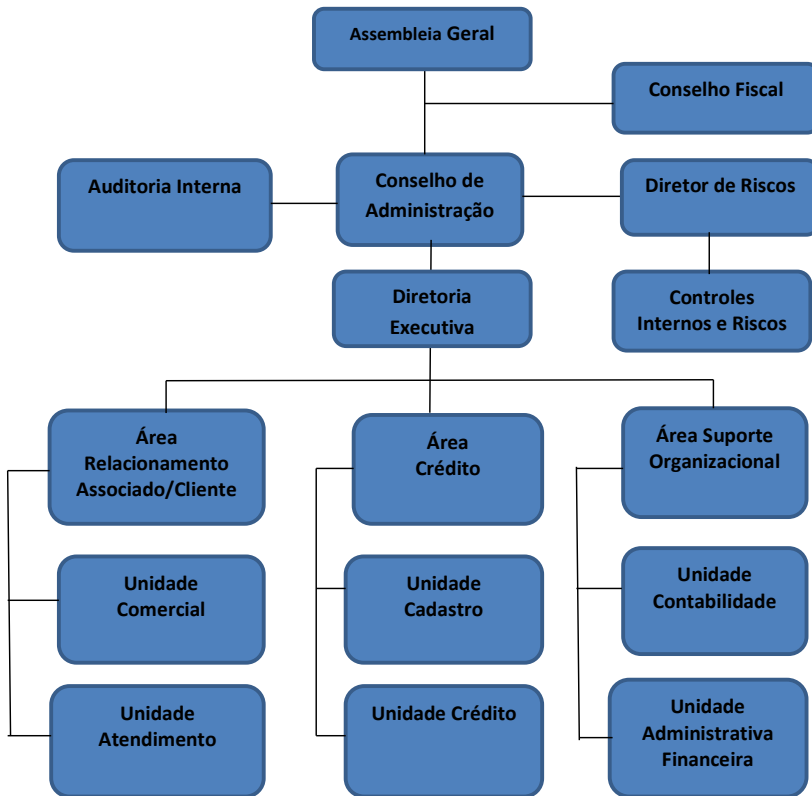
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL SIMPLIFICADA

1. OBJETIVO

Este documento tem por objetivo definir as atribuições e responsabilidades de cada componente da Estrutura Organizacional para um adequado gerenciamento de riscos na **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA TEKSID DO BRASIL LTDA. E NEMAK ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.** As definições deste documento objetivam também reduzir potenciais conflitos de interesses.

2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A estrutura organizacional da **Cooperativa** é compatível com a complexidade dos produtos e serviços oferecidos e está desenvolvida conforme o organograma:





COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA TEKSID DO BRASIL LTDA. E NEMAK ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA. Rua Senador Giovanni Agnelli 230, Distrito Industrial Paulo Camilo Norte-Betim/MG – Telefone: 31-33168380 – CEP 32681-080 – Site: www.coopetek.com.br – CNPJ:04.249.235-0001/72

2.1 ASSEMBLEIA GERAL

É o órgão supremo da estrutura organizacional e dentro dos limites da lei e do estatuto social, tomará toda e qualquer decisão de interesse da cooperativa. As competências estão descritas no modelo de estatuto social da cooperativa.

A Assembleia Geral, que poderá ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da **Cooperativa**, tendo poderes, dentro dos limites da lei e do Estatuto Social, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social.

A Assembleia Geral será normalmente convocada pelo presidente do Conselho de Administração, também, ser convocada pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de direitos, após solicitação, não atendida pelo presidente do Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de protocolização da solicitação. Os trabalhos da Assembleia Geral serão ordinariamente dirigidos pelo presidente do Conselho de Administração.

2.2 CONSELHO FISCAL

É o órgão de fiscalização da cooperativa subordinado à Assembleia Geral e suas competências estão descritas no modelo de estatuto social e em seu Regimento Interno.

A administração da Cooperativa será fiscalizada pelo Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, todos associados, eleitos a cada 02 (dois) anos pela Assembleia Geral, na forma prevista em regimento próprio. A cada eleição deve haver a renovação de, pelo menos, 01 (um) membro efetivo e 01 (um) membro suplente.

2.3 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração, eleito em Assembleia Geral, é composto por, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 10 (dez) membros efetivos, sendo um presidente e os demais conselheiros vogais, todos associados da Cooperativa.

O prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, sendo obrigatória, ao término de cada período, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

Na Assembleia Geral em que foram eleitos, os membros do Conselho de Administração reunir-se-ão à parte imediatamente e escolherão, entre os respectivos membros (em eleição indireta), o presidente do Conselho de Administração.



COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA TEKSID DO BRASIL LTDA. E NEMAK ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA. Rua Senador Giovanni Agnelli 230, Distrito Industrial Paulo Camilo Norte-Betim/MG – Telefone: 31-33168380 – CEP 32681-080 – Site: www.cooptek.com.br – CNPJ:04.249.235-0001/72

Compete ao Conselho de Administração, nos limites legais do Estatuto Social, atendidas as decisões da Assembleia Geral:

- I. fixar diretrizes, examinar e aprovar os orçamentos, os planos periódicos de trabalho, acompanhando a execução;
- II. aprovar e supervisionar a execução de projetos elaborados pelos executivos;
- III. aprovar e divulgar as políticas da *Cooperativa*;
- IV. aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- V. propor à Assembleia Geral o Regulamento Eleitoral;
- VI. avaliar mensalmente o estado econômico-financeiro da *Cooperativa* e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, por meio de balancetes e de demonstrativos específicos;
- VII. deliberar sobre admissão, eliminação ou exclusão de associados, podendo aplicar, por escrito, advertência prévia;
- VIII. deliberar sobre a forma e o prazo de resgate das quotas-partes de associados, inclusive se parcial;
- IX. deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- X. propor à Assembleia Geral Extraordinária alteração no estatuto social;
- XI. deliberar sobre alocação e aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates);
- XII. analisar e submeter à Assembleia Geral proposta dos executivos sobre criação de fundos;
- XIII. deliberar pela contratação de auditor externo;
- XIV. propor à Assembleia Geral a participação da *Cooperativa* no capital de instituições não cooperativas, inclusive bancos cooperativos observado o contido no art. 33;
- XV. estabelecer normas internas em casos omissos e se for o caso submetê-las à deliberação da Assembleia Geral;
- XVI. eleger ou conduzir os membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do Conselho de Administração eleito, para aprovação do Banco Central do Brasil;
- XVII. destituir a qualquer tempo os membros da Diretoria Executiva;
- XVIII. conferir aos membros da Diretoria Executiva atribuições específicas e de caráter eventual não previstas neste Estatuto Social;
- XIX. fixar, limitados ao valor global definido pela Assembleia Geral, os honorários e as gratificações, dos membros da Diretoria Executiva;



- XX. examinar as denúncias das irregularidades praticadas no âmbito da *Cooperativa*, especialmente as que lhes forem encaminhadas pelo Conselho Fiscal e pela Auditoria, e determinar medidas visando as apurações e providências cabíveis;
- XXI. deliberar sobre operações de crédito e garantias concedidas aos membros da Diretoria Executiva e as pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros;
- XXII. acompanhar e adotar providências necessárias para o cumprimento do Planejamento Estratégico;
- XXIII. acompanhar as medidas adotadas para o saneamento dos apontamentos de Auditoria Interna, Auditoria Externa e da área de Controle Interno;
- XXIV. convocar os membros da Diretoria Executiva para prestar esclarecimentos sobre assuntos de qualquer natureza;
- XXV. autorizar, previamente, a Diretoria Executiva a praticar quaisquer atos que ultrapassem os respectivos poderes de gestão;
- XXVI. propor revisão do valor estipulado para a subscrição e integralização de quotas de capital, conforme art. 20;
- XXVII. examinar e deliberar sobre propostas da Diretoria Executiva relativas a plano de cargos e salários, estrutura organizacional da *Cooperativa* ou normativos internos;
- XXVIII. deliberar sobre alienação de bens de não uso próprio recebidos na execução de garantias.

2.4 DIRETOR DE RISCOS (não pode ser a Fabiola, temos que trocar... Maria do Carmo)

Diretor responsável pela estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos.

Excluído: gerenciamento

Compete ao Diretor de Riscos:

- I - Aprovar a Política de Gerenciamento de Riscos e Capital, assim como suas revisões posteriores;
- II - Gerir os assuntos relacionados à Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT), fazendo cumprir às determinações regulamentares;
- III - Estabelecer estratégia básica para o gerenciamento de riscos, levando em consideração a adequação do capital, risco de crédito, risco de liquidez, risco operacional, risco sócio ambiental, e de mercado;
- IV - Aprovar os relatórios de controles internos, conformidade (Compliance) e de gerenciamento de riscos;
- V - Orientar e acompanhar a execução da Auditoria Interna, de forma a permitir visão permanente da situação econômica, financeira e patrimonial da Cooperativa;



COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA TEKSID DO BRASIL LTDA. E NEMAK ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA. Rua Senador Giovanni Agnelli 230, Distrito Industrial Paulo Camilo Norte-Betim/MG – Telefone: 31-33168390 – CEP 32681-080 – Site: www.cootek.com.br – CNPJ:04.249.235-0001/72

VI - Orientar, acompanhar e avaliar a atuação do pessoal de sua área;

VII - Resolver os casos omissos em conjunto com o Diretor Presidente;

VIII - Executar outras atividades não previstas neste documento, determinadas pelo Conselho de Administração;

IX - Acompanhar as operações em curso anormal, adotando as medidas e os controles necessários para regularização;

X - Elaborar as análises, quando conveniente, sobre a evolução das operações, a serem apresentadas ao Conselho de Administração;

XI - Para fins da responsabilidade, admite-se que o diretor indicado desempenhe outras funções na instituição, exceto as que configurem conflito de interesses.

2.5 AUDITORIA INTERNA

Subordinada ao Conselho de Administração e as atribuições desta área são realizadas pela LINEAR AUDITORES INDEPENDENTES S/S e tem como principais atribuições:

- auditar as atividades executadas e as operações realizadas em todos os níveis da administração da cooperativa;
- atentar para que os programas de auditoria sejam completos, abrangendo, inclusive, a avaliação dos procedimentos de controles adotados para a segurança do patrimônio e o exame do cumprimento da legislação e das normas aplicáveis à cooperativa;
- avaliar a implantação e a obediência sistemática aos procedimentos regulamentados interna e sistemicamente;
- emitir relatórios conclusivos direcionados ao órgão de administração sobre os trabalhos realizados, contendo as recomendações de ajustes e melhorias necessários;
- efetuar acompanhamento das correções derivadas das recomendações propostas em relatório;
- acompanhar os trabalhos e atender às solicitações dos auditores externos, dos supervisores do Banco Central do Brasil e dos membros do Conselho Fiscal.

2.6 CONTROLES INTERNOS E RISCOS

Subordinada ao Conselho de Administração, tem como principais atribuições:

- identificar os controles necessários à segurança do patrimônio da cooperativa;
- sugerir a inserção de procedimentos de controles por ocasião de desenvolvimento de normas padrões para as áreas da organização;

Formatado: Recuo: À esquerda: 0,75 cm, Sem marcadores ou numeração



COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA TEKSID DO BRASIL LTDA. E NEMAK ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA. Rua Senador Giovanni Agnelli 230, Distrito Industrial Paulo Camilo Norte-Betim/MG – Telefone: 31-33168380 – CEP 32681-080 – Site: www.cootek.com.br – CNPJ:04.249.235-0001/72

- auxiliar as demais áreas na implementação de procedimentos de controle;
- elaborar e implementar programa de divulgação da Política institucional de Controle interno;
- proceder a avaliações periódicas sobre a observância e a aderência ao prescrito nas normas de controles aprovadas e implementadas nas áreas da entidade;
- relatar eventuais falhas de procedimentos de controles detectadas que possam vir a causar prejuízos ao patrimônio da cooperativa e apresentar as recomendações cabíveis;
- manter relacionamento constante com a área de Auditoria Interna e Supervisão, informando sobre falhas de controles que necessitem avaliações e testes mais aprofundados;
- a Cooperativa deve manter os controles internos consistentes com a natureza, complexidade e risco de operações e necessários à segurança do patrimônio da Cooperativa.

2.7 DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração, é composta por 03 diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor Financeiro. Todos membros da Diretoria Executiva serão oriundos do Conselho de Administração.

O prazo de mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, podendo haver recondução, a critério do Conselho de Administração.

Compete à Diretoria Executiva:

- I. adotar medidas para o cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
- II. elaborar orçamentos e planos periódicos de trabalho para deliberação do Conselho de Administração;
- III. prestar contas ao Conselho de Administração quanto às medidas adotadas visando o cumprimento das diretrizes fixadas e quanto à execução de projetos, inclusive prazos fixados;
- IV. zelar e manter informado o Conselho de Administração sobre a gestão de riscos, implantando as medidas exigidas nos normativos aplicáveis;
- V. informar ao Conselho de Administração sobre o estado econômico-financeiro e sobre a ocorrência de ato relevante no âmbito da *Cooperativa*;
- VI. deliberar sobre a contratação de empregados, os quais não poderão ser parentes entre si ou dos membros dos órgãos de administração e Conselho Fiscal, até 2º grau, em linha reta ou colateral e fixar atribuições, alçadas e salários;
- VII. autorizar a contratação de prestadores de serviços de caráter eventual ou não;



- VIII. propor ao Conselho de Administração qualquer assunto relacionado ao plano de cargos e salários e à estrutura organizacional da *Cooperativa*;
- IX. avaliar a atuação dos empregados, adotando as medidas apropriadas;
- X. aprovar e divulgar, por meio de circular, os regulamentos internos e os manuais operacionais internos da *Cooperativa*;
- XI. zelar para que padrões de ética e de conduta profissional façam parte da cultura organizacional e que sejam observados por todos os empregados;
- XII. zelar pelo cumprimento da legislação e da regulamentação aplicáveis ao cooperativismo de crédito;
- XIII. elaborar proposta de criação de fundos e submeter ao Conselho de Administração;
- XIV. estabelecer o horário de funcionamento da *Cooperativa*;
- XV. adotar medidas para cumprimento das diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico;
- XVI. adotar medidas para saneamento dos apontamentos da Auditoria Interna, Auditoria Externa e Área de Controle Interno;

2.8 ÁREA DE RELACIONAMENTO COM ASSOCIADO/CLIENTE

É subordinada a Diretoria Executiva e possui a seguintes unidades:

2.8.1 Unidade Comercial

- responder pela estratégia comercial da cooperativa;
- implementar o plano de ação na comercialização de produtos e serviços;
- capacitar a cooperativa para execução das ações, ~~na forma da estratégia definida pela equipe de vendas;~~
- responder pela mobilização da equipe de atendimento da cooperativa;
- responder pelo incremento das carteiras de captação e de aplicação de recursos, e de prestação de serviços;
- auxiliar a Diretoria Executiva na precificação de tarifas e serviços;
- prospectar novas oportunidades, elaborando estudos mercadológicos;
- organizar os eventos promovidos pela cooperativa;
- realizar compras e contratação de serviços.

Formatado: Tachado

Excluído: vendas

Formatado: Sem marcadores ou numeração

Formatado: Sem marcadores ou numeração

Formatado: Sem marcadores ou numeração



COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA TEKSID DO BRASIL LTDA. E NEMAK ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA. Rua Senador Giovanni Agnelli 230, Distrito Industrial Paulo Camilo Norte-Betim/MG – Telefone: 31-33168380 – CEP 32681-080 – Site: www.coopetek.com.br – CNPJ:04.249.235-0001/72

2.8.2 Unidade Atendimento ao Associado/Cliente

- coordenar o atendimento ao público;
- orientar o quadro de associados/clientes do Sistema Financeiro Nacional na utilização dos produtos e serviços da cooperativa;
- identificar fatos e ocorrências relevantes cujo atendimento foge ao âmbito habitual da cooperativa e encaminhar à Diretoria Executiva;
- responsabilizar-se pela manutenção e atualização cadastral de associados/clientes;
- auxiliar a Unidade Comercial na venda de produtos e serviços.

2.9 ÁREA DE CRÉDITO

É subordinada a Diretoria Executiva e possui a seguintes unidades:

2.9.1 Unidade de Cadastro

- organizar e custodiar os dossiês de crédito;
- operacionalizar a captura eletrônica dos documentos do dossiê de crédito;
- responsabilizar-se pelas atividades de vistoria na aplicação do crédito;
- responsabilizar-se pelo registro das restrições cadastrais do associado;
- zelar pela correta formalização das operações de crédito, segundo descrito nos instrumentos de regulação de crédito;
- vistoriar as garantias reais certificando a devida adequação para cobertura das operações.

Excluído: /cliente

2.9.2 Unidade de Crédito

- coordenar a regra de concessão de crédito;
- elaborar e revisar o cálculo do risco cooperado e do risco das operações de crédito;
- efetuar análise econômico-financeira dos associados, para definição de limites;
- submeter os limites propostos à aprovação do superior imediato;
- submeter, à alçada competente, as operações de crédito não enquadradas no limite;
- oferecer suporte técnico ao Comitê de Crédito da cooperativa.

Excluído: cliente

Excluído: /clientes



2.10 ÁREA DE SUPORTE ORGANIZACIONAL

É subordinada a Diretoria Executiva e possui a seguintes unidades:

2.10.1 Unidade Contabilidade

- elaborar as demonstrações contábeis;
- preparar e enviar relatórios legais;
- conciliar saldo contábeis com os saldos dos controles operacionais;
- coordenar, controlar, consolidar e promover emissão de balancetes mensais;
- providenciar o recolhimento de tributos e contribuições;
- elaborar e cumprir o planejamento tributário.
- executar as atividades de folha de pagamento e do departamento de pessoal.

2.10.2 Unidade Financeira

- controlar, diariamente, a captação de recursos dos associados;
- controlar, as aplicações nos bancos;
- controlar os repasses oriundos da empresa;
- liberar os créditos concedidos referentes aos contratos de empréstimos e financiamento aos associados;
- administrar o fluxo de caixa, observando o pagamento das obrigações da cooperativa;
- controlar o conta corrente;
- controlar o movimento diário da compensação;
- monitorar as carteiras de crédito;
- responder pela recuperação de crédito;
- recuperar créditos.
- efetuar pagamentos de fornecedores, devidamente autorizados pela gerência e/ou Diretoria Executiva;
- digitar DOC, DEC e TED, quando for necessário.

Excluído: /clientes

Excluído: /clientes

Formatado: Parágrafo da Lista, À esquerda, Sem marcadores ou numeração, Tabulações: Não em 2,25 cm



COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA TEKSID DO BRASIL LTDA. E NEMAK ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA. Rua Senador Giovanni Agnelli 230, Distrito Industrial Paulo Camilo Norte-Betim/MG – Telefone: 31-33168380 – CEP 32681-080 – Site: www.coopetek.com.br – CNPJ:04.249.235-0001/72

OUVIDORIA

A **Cooperativa** possui convênio para compartilhamento e utilização de componente organizacional de ouvidoria mantido pela Sicoob Central Cecremge.

A Ouvidoria, apesar de órgão externo, está subordinada à Diretoria Executiva e tem como principais atribuições:

I - Assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos dos usuários dos produtos e dos serviços oferecidos pela **Cooperativa**;

II - Atuar como canal de comunicação e mediadora, se for o caso, entre a **Cooperativa** e os cooperados usuários de seus produtos e serviços;

III - Servir de mediadora de conflitos entre a **Cooperativa** e os cooperados usuários de seus produtos e serviços.

REGULAMENTAÇÃO ASSOCIADA

Resolução CMN 2.554/98 de 24 de setembro de 1998.

Resolução CMN 4.557/17 de 23 de fevereiro de 2017.

Resolução CMN 4.606 de 19 de outubro de 2017.

Fabiola de Melo Pires
Diretora Presidente

Maria do Carmo de Oliveira
Diretora Financeira

Roberto Olímpio Costa
Diretor Administrativo

Kênia Presley Nascimento
Conselheira de Administração

German Bretas Lage
Conselheiro de Administração

Marcos Lúcio Veloso
Conselheiro de Administração

Excluído: ¶

Excluído: clientes e

Excluído: clientes e

Excluído: s